



## **LEI ORDINÁRIA Nº 592**

*de 15 de julho de 1976*

### **Autoriza a desapropriação de terreno por utilidade pública e abre o crédito especial para esse fim.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*É o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação por compra, mediante acordo ou judicialmente, do lote de terreno urbano nº 1-A, medindo 52,00 metros de frente ao poente para a Rua Pedro Celestino; 50,00 metros de fundo ao Sul, limitando com o terreno de nº 2-A do Sr. José Dias Vieira e aproximadamente 54,00 metros ao Norte com o Ribeirão Camapuã.*

**Art. 2º..** *Para efetivar esta desapropriação, é aberto no corrente exercício o crédito adicional especial de Cr\$ 38.000,00 a ser coberto pela anulação da rubrica orçamentária vigente.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de Julho de 1976.*

*Laucídio Pereira da Cunha*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 592/1976 - 15 de julho de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*